

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 056/2021

Aos vinte e quatro dias do mês de janeiro de 2022 na sede da Prefeitura Municipal de Altamira - PA, Rua Otaviano Santos nº. 2250, Bairro Sudam I, CEP. 68.371.288 – Altamira, estado do Pará, o Exmo. Sr. Prefeito Municipal Claudomiro Gomes da Silva, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, Lei nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, Lei Complementar nº 123 de 14 de Dezembro de 2006, Lei Complementar nº 147 de 07 de Agosto de 2014, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93, Decreto Federal nº 10.024 de 20 de setembro de 2019, Regulamenta a licitação, na modalidade pregão, na forma eletrônica, e das demais normas legais aplicáveis, em face da licitação na modalidade de Pregão, na forma eletrônica SRP nº 056/2021, para REGISTRO DE PREÇOS, RESOLVE registrar os preços das empresas indicadas e qualificadas nesta ATA, de acordo com a classificação por elas alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital, sujeitando-se as partes às normas constantes nas Leis e Decretos supracitados, registrar os preços dos produtos Apresentados pela empresas classificadas em primeiros lugares, conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico de Julgamento de Propostas, anexa ao presente instrumento. Esse termo está vinculado ao edital do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021, autorizado no processo Administrativo nº 116/2021 (art. 55, XI).

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto Futura e eventual locação de máquinas pesadas e veículos utilitários para atender as demandas da Secretaria Municipal de Obras, Viação e Infraestrutura do Município de Altamira/PA, do edital de Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como proposta vencedora, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedores e as demais condições ofertadas nas propostas são as que seguem:

- a) Fornecedor **BORRACHAS E MANGUEIRAS LTDA (NORTE BORRACHAS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF nº 01.629.847/0001-00, com sede na Av. Alacid Nunes nº. 3293, Bairro Jardim Uirapurú, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-095, telefone: (93) 99902-2479 (93) 98815-4222, email: borrachasemangueiras@outlook.com, christian.acypreste@usitechdobrasil.com.br, neste ato representado, por seu Sócio Proprietário Sr. CHRISTIAN NUNES DE ACYPRESTE, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Asa Branca nº. 102, Bairro Jardim Independente II, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador do RG nº 15184515 SSP/MG e CPF nº 082.557.436-69.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
1	2.698,00	Hora	TRATOR DE ESTEIRA 4 tempos, injeção direta, 130 HP de potência com injeção direta (mínima), manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. Sem operador e sem combustível. Modelo sugerido: D51 Komatsu ou similar	SERVIÇO	200,16	540.031,68
4	2.698,00	Hora	CAMINHÃO PIPA com capacidade de 20.000 L motor a diesel manutenção por parte da	SERVIÇO	159,98	431.626,04

			contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.			
6	2.698,00	Hora	TRATOR DE ESTEIRA 225 HP de potência com injeção direta (mínima), manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	199,55	538.385,90
7	2.698,00	Hora	PÁ CARREGADEIRA Pá carregadeira de rodas com fabricação nacional, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 127 HP, peso operacional mínimo de 10.300 kg, caçamba mínima de 2.0 m³, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação 7.800 kg, força de desagregação mínima de 9.500 kg manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	143,95	388.377,10
9	2.698,00	Hora	CAMINHÃO PRANCHA, motor a diesel para 22 Toneladas, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	201,90	544.726,20
10	12	Mês	CAMINHÃO PRANCHA, motor a diesel para 22 Toneladas, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	35.700,00	428.400,00
11	192	Dia	CAMINHÃO PRANCHA, motor a diesel para 22 Toneladas, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	1.297,00	249.024,00
12	2.698,00	Hora	CAMINHÃO PRANCHA, motor a diesel para 12,5 Toneladas, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	144,90	390.940,20
13	12	Mês	CAMINHÃO PRANCHA, motor a diesel para 12,5 Toneladas, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	27.350,00	328.200,00
14	192	Dia	CAMINHÃO PRANCHA, motor a diesel para 12,5 Toneladas, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	1.129,00	216.768,00
17	5.395,00	Hora	MOTONIVELADORA, potência mínima de 125 HP manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	169,95	916.880,25
20	2.698,00	Hora	MOTONIVELADORA Potência mínima de 125 HP manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	195,45	527.324,10
21	2.698,00	Hora	PÁ CARREGADEIRA Pá carregadeira de rodas com fabricação nacional, motor diesel de 06 cilindros, turbo	SERVIÇO	114,50	308.921,00



			alimentado com potência mínima de 127 HP, peso operacional mínimo de 10.300 kg, caçamba mínima de 2.0 m³, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação 7.800 kg, força de desagregação mínima de 9.500 kg manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.			
22	8.093,00	Hora	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (MÍNIMA), TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV (MÍNIMA), INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	103,35	836.411,55
23	2.698,00	Hora	CAMINHÃO PIPA com capacidade de 20.000 L, motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	114,50	308.921,00
25	2.698,00	Hora	MINI CARREGADEIRA motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	107,45	289.900,10
6	2.698,00	Hora	CAMINHÃO MUCK TRUCK com cesto aéreo, motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	69,9	188.590,20
27	5.395,00	Hora	CAMINHÃO 4x4, motor a diesel, Modelo sugerido: F4000 ou similar manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	64,90	350.135,50
29	5.395,00	Hora	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO caçamba basculante, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 6 m³ / 16 toneladas, 170 HP, com 02 eixo, motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	82,00	442.390,00
30	5.395,00	Hora	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO caçamba basculante, sobre chassis modelo convencional, capacidade mínima de 6 m³ / 16 toneladas, 170 HP, com 02 eixo, motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	92,70	500.116,50
31	5.395,00	Hora	CAMINHÃO PIPA com capacidade de 20.000 L, motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	94,50	509.827,50
32	2.698,00	Hora	CAMINHÃO A VACUO LIMPA FOSSA DE NO MÍNIMO 8M³ DE CAPACIDADE VOLUMÉTRICA E	SERVIÇO	104,20	281.131,60

			MANGOTE/MANGUEIRA, COM EXTENSÃO DE NO MÍNIMO 50 METROS motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível			
33	2.698,00	Hora	CAMINHÃO HIDROJATO Capacidade do tanque d'água de, no mínimo, 6 m³ Carretel para armazenamento de, no mínimo, 120 metros de mangueira de diâmetro ¾" ou 1". Bomba de alta pressão com vazão mínima de 210L/min motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	104,50	281.941,00
36	1.079,00	Hora	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO – motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	230,00	248.170,00
40	3.236,40	Hora	fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	170,00	550.188,00
Valor Total						10.597.327,42

a-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor dos produtos conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 10.597.327,42 (Dez Milhões, quinhentos e noventa e sete mil, trezentos e vinte e reais e quarenta e dois centavos).

- b) Fornecedor **CONSTRUTORA ANDRADE ARAÚJO LTDA – EPP (A.G.L.)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 06.998.297/0001-02, com sede na Rua Passagem Dois n.º 4497, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.371-000, telefone: (93) 3515-2924 (93) 99216-0989 (93) 99127-6069, email: agl.construtoraandrade@gmail.com, andrade.araujoagl@gmail.com, representado por seu Sócio Proprietário, Sr. JOSÉ FRANCISCO ANDRADE DE ARAÚJO, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua Elias Leitão de Oliveira n.º 1800, Bairro Jardim Ibiza, na cidade de Altamira, estado do Pará, portador da Carteira Nacional de Habilitação n.º 04581612197 e CPF n.º 278.806.562-00.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	Valor Unt.	Valor Total
2	2.698,00	Hora	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO – motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	169,44	457.149,12
Valor total						457.149,12

b-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 457.149,12 (Quatrocentos e cinquenta e sete mil cento e quarenta e nove reais e doze centavos).

- c) Fornecedor **G B DE AMARIZ EIRELI (AMARIZ LOCAÇÃO E SERVIÇOS)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 02.841.144/0001-04, com sede na Rua Lucindo Câmara n.º 4489, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-823, telefone: (93) 992545136, email: getulioamariz@hotmail.com, andrade.araujoagl@gmail.com, representado por seu Seu representante legal, Sr. Getulio Barros de Amariz, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Lucindo Câmara n.º 4489, Bairro Jardim Independente I, na cidade de Altamira, estado do Pará, CEP 68.372-823, , portador da Carteira de identidade n.º 3793747 SSP/PA e CPF n.º 513.972.772-20.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V.Untitativo	V.Total
3	2.698,00	Hora	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO – motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	146,00	393.908,00
15	2.698,00	Hora	RETROESCAVADEIRA potência mínima de 76 HP manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	104,00	280.592,00
Valor Total						674.500,00

c-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal estimado de R\$ 674.500,00 (Seiscentos e setenta e quatro mil e quinhentos reais).

- d) Fornecedor **PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS LTDA (PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES)**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 03.069.571/0001-70, com sede na Rodovia BR 422 n.º 04, Setor industria, na cidade de Tucurí, estado do Pará, CEP 68.455-130, telefone: (94) 9919-7618, email: paraconcretos@paraconcretos.com.br, representado por seu Seu representante, Sr. Thiago Campos Rocha, brasileiro, solteiro, administrador, residente e domiciliado na Rua três s/n lote 1 e 2, Bairro Parques Buritis , na cidade de Tucuruí, estado do Pará, CEP 68.459-892, , portador da Carteira de Habilitação n.º 02920077386 DENATRAN-GO e CPF n.º 002.195.401-10.

Item	Qtd	Und	Descrição	Marca	V. Untitativo	V.Total
5	2.698,00	Hora	TRATOR DE ESTEIRA 4 tempos, injeção direta, 130 HP de potência com injeção direta (mínima), manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. Sem operador e sem combustível. Modelo sugerido: D51 Komatsu ou similar	SERVICO	214,98	580.016,04
18	8.093,00	Hora	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (MÍNIMA), TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV (MÍNIMA), INCLUSIVE CAÇAMBAMETÁLICA motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVICO	99,98	809.138,14
Valor Total						1.389.154,18

d-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal

estimado de R\$ 1.389.154,18 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil cento e cinquenta e oito reais e dezoito centavos).

- e) Fornecedor **ENGELOC ENGENHARIA E LOCACAO EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 11.222.077/0001-22, com sede na Rodovia Transamazônica, S/N, KM 04, sala B Bairro: Bela Vista CEP 68.374-780, telefone: (93) 3515-3538 / (93) 3515-2578, email: wcarvalho@chet.eng.br, representado por seu Seu represetante Sr. Helcio lorenzoni Filho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Rua Coronel Jose Porfirio n.º 4110, Bairro: Jardim Independente II, na cidade de Altamira estado do Pará, CEP 68.375-225, portador da Carteira de Identidade n.º 5376520 SSP/PA e CPF n.º 883.834.232-68.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
8	2.698,00	Hora	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA sobre esteiras, cabine fechada climatizada, potência bruta mínima de 120hp, lança de alcance de no mínimo 5 m manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	R\$ 233,85	R\$ 630.927,30
16	2.698,00	Hora	ROLO COMPACTADOR PÉ DE CARNEIRO – motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. Sem operador e sem combustível	SERVIÇO	R\$ 116,00	R\$ 312.968,00
19	2.698,00	Hora	CAMINHÃO PIPA com capacidade de 20.000 L motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	R\$ 129,96	R\$ 350.632,08
28	5.395,00	Hora	MINI CARREGADEIRA motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	R\$ 112,00	R\$ 604.240,00
VALOR TOTAL						R\$ 1.898.767,38

g-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valortotal estimado de R\$ 1.898.767,38 (Um milhão Oitocentos e Noventa e Oito Mil Setecentos e Sessenta e Sete Reais e Trinta e Oito Centavos).

- f) Fornecedor **CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 14.962.428/0001-20, com sede na Rodovia Av. Manoel Felix de Farias S/N, Laticinio, na cidade de Vitória do Xingu, estado do Pará, CEP 68.383-000, telefone: (93) 8103-6419, email: crcr10.atm@gmail.com, representado por seu Seu represetante, Sr. José Eduardo de Carvalho, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na Av, Manoel Felix de Farias, s/n, Fundos - Laticinio, na cidade de Vitória do Xingu estado do Pará, CEP 68.383-000, portador da Carteira de Identidade n.º 682.355 SSP/AL e CPF n.º 438.492.374-00.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
24	2.698,00	Hora	CAMINHÃO MUCK TRUCK motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	R\$ 104,00	280.592,00
Valor total						280.592,00

f-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 280.592,00 (Duzentos e Oitenta Mil Quinhentos e Noventa e Dois reais).

- g) Fornecedor **GUIMARAES ELETROMECHANICA E CONSULTORIA EIRELI**, pessoa jurídica de direito privado interno, inscrito no CNPJ/MF n.º 15.108.571/0001-11, com sede no Córrego da Piedade S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Dorés do Rio Preto, estado do Espírito Santo, CEP: 29.580-000, telefone: (28) 3552-3746 / (28) 99918-8340, email: guimaraeseletronica@hotmail.com, representado por seu representante, Sr. Cristiano Aguiar Guimaraes, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado no Córrego da Piedade S/N, Bairro: Zona Rural, na cidade de Dorés do Rio Preto, estado do Espírito Santo, CEP: 29.580-000, portador da Carteira de Identidade nº 15227576 SSP/MG e CPF nº 132.479.537-95.

Item	Quant.	Un	Descrição	Marca	Unitário Adjudicado	Total Adjudicado
34	3.236,40	Hora	MOTONIVELADORA Potência mínima de 125 HP manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	R\$ 149,98	R\$ 485.395,27
35	5.394,00	Hora	CAMINHÃO BASCULANTE 10 M³ (MÍNIMA), TRUCADO, POTÊNCIA 230 CV (MÍNIMA), INCLUSIVE CAÇAMBA METÁLICA motor a diesel manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível	SERVIÇO	R\$ 96,90	R\$ 522.678,60
37	2.157,60	Hora	RETROESCAVADEIRA potência mínima de 76 HP manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	R\$ 239,05	R\$ 515.774,28
38	2.157,60	Hora	PÁ CARREGADEIRA Pá carregadeira de rodas com fabricação nacional, motor diesel de 06 cilindros, turbo alimentado com potência mínima de 127 HP, peso operacional mínimo de 10.300 kg, caçamba mínima de 2.0m³, carga estática de tombamento mínimo em máxima articulação 7.800 kg, força de desagregação mínima de 9.500 kg manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	R\$ 242,11	R\$ 522.376,54
39	1.079,00	Hora	CAMINHÃO PIPA com capacidade de 20.000 L, motor a diesel, manutenção por parte da contratada, ano de fabricação não superior a 05 (cinco) anos. sem operador e sem combustível.	SERVIÇO	R\$ 240,30	R\$ 259.283,70

Valor Total	2.305.508,39
-------------	--------------

g-1) - Fornecedor registrado em 1º lugar, vencedor do produto conforme resultado obtido na Ata de Realização do Pregão Eletrônico, anexa ao presente instrumento, com o valor total estimado de R\$ 2.305.508,39 (Dois milhões trezentos e cinco mil quinhentos e oito reais e trinta e nove reais).

03 - DA VALIDADE DA ATA E DOS REGISTRO DE PREÇOS

3.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada;

3.2 - Quando da prorrogação dos contratos originados da Ata de Registro, deverão ser observados os procedimentos previstos no artigo 57, parágrafo quarto, da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993.

3.3 - Nos termos do art. 15, parágrafo 4º, da Lei Federal nº 8.666/93, alterada pela Lei Federal nº 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir o (s) produto (s) referido (s) nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas;

3.4 - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal nº 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa;

3.5 - O Prazo para assinatura da ata pela empresa vencedora será de no máximo 05 (Cinco) dias após a emissão e a convocação para assinatura.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993, e suas alterações, Decreto Federal nº 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, que regulamenta o sistema de Registro de Preços previsto no art. 15 da Lei nº 8666/93.

4.2 - A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços.

4.3 - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;

4.4 - As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a máximo 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes;

4.5 - As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem;

4.6 - Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas

contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador;

4.7 - Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços;

CLÁUSULA QUINTA - REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 90 (noventa) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata;

5.2 - A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas as disposições contidas no artigo 65 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

5.3 - O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Órgão Gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos Detentores a Ata.

5.4 - Quando preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior o preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador deverá:

5.5 - Convocar o Detentor da Ata visando a negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;

5.6 - Frustrada a negociação, o Detentor da Ata será liberado do compromisso assumido, e

5.7 - Convocar os demais licitantes que tiveram preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;

5.8 - Quando o preço de mercado se tornar superior aos registrados, o Detentor da Ata, mediante requerimento comprovado, não puder cumprir o compromisso, a Administração poderá:

5.9 - Liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

5.10 - Convocar os demais Detentores da Ata visando igual oportunidade de negociação;

5.11 - Não havendo êxito nas negociações, a Administração deverá proceder a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1 - O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital;

6.2 - A recusa injustificada de assinar a Ata, pelas empresas com propostas classificadas na licitação e indicadas para registro dos respectivos preços no presente instrumento de registro, ensejará a aplicação das penalidades enunciadas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações que lhe foram introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/94, ao critério da Administração;

6.3 - A recusa injustificada, da detentora desta Ata, em retirar as ordens de fornecimento, dentro do prazo de um dia, contados da sua emissão, poderá implicar na aplicação da multa de 100% (cem por cento) do valor do documento de empenhamento de recursos;

6.4 - Pela inexecução total ou parcial de cada ajuste representado pela nota de empenho, a Administração poderá aplicar à detentora da presente Ata a penalidade de dez por cento do valor remanescente da nota de empenho, em qualquer hipótese de inexecução parcial do contrato, ou de qualquer outra irregularidade;

6.5 - As importâncias relativas a multas serão descontadas dos pagamentos a ser efetuado à detentora da ata, podendo, entretanto, conforme o caso, ser inscritas para constituir dívida ativa, na forma da lei.

CLÁUSULA SETIMA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO (art. 55, II)

7.1 - A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior a do seu vencimento, fica estabelecido que após gerado empenho aos produtos dele advindo não são passíveis de reequilíbrio;

7.2 - Cada prestação do serviço e/ou fornecimento deverá ser efetuada mediante ordem da unidade requisitante, a qual poderá ser feita por memorando, ofício, ou e-mail, devendo ela estar carimbada e assinada pelo responsável do setor e constar: A especificação do veículo/ quantidade de passageiros, data da viagem, horário de saída, destino e lista de passageiros;

7.3 - A empresa fornecedora, quando do recebimento da Ordem de Fornecimento enviada pela unidade requisitante, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento;

7.4 - A cópia da ordem de fornecimento referida no item anterior deverá ser devolvida para a unidade requisitante, a fim de ser anexada ao processo de administração da ata.

CLÁUSULA OITAVA – DO PAGAMENTO (ART.55, III)

9.1. O pagamento será efetuado à Contratada, até o 30º(trigésimo) dia, após a apresentação da respectiva Nota Fiscal referente ao fornecimento realizado no mês anterior, acompanhada do respectivo histórico de fornecimentos realizados pela Contratada, junto ao qual deverá estar anexado as requisições solicitadas, devendo a Contratada dar entrada com a Nota Fiscal e seus anexos.

9.2. O pagamento será creditado em favor da licitante vencedora por meio de ordem bancária, em conta corrente com indicação na Nota Fiscal.

9.3. Será solicitado antes do pagamento a ser efetuado à Contratada as certidões de regularidade fiscal e trabalhista, para verificação da situação da mesma, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

9.4. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na Prefeitura Municipal de Altamira/PA em favor da Contratada. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

CLÁUSULA NONA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

9.1 – O objeto desta Ata de Registro de Preços será recebido pela unidade requisitante consoante o disposto no art. 73, II “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93 e demais normas pertinentes;

9.2 – A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, “a” e “b”, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA – DO FORO

11.1 - É eleito o Foro da Comarca de Altamira/PA para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 55, §2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o Edital do Pregão Eletrônico SRP nº 056/2021 e as propostas dos **FORNECEDORES**.

12.2 - A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga esta Prefeitura Municipal de Altamira a firmar futuras solicitações.

E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços via digital, que vai subscrito pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTAMIRA e pelas **FORNECEDORAS**, para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Altamira/PA, 24 de janeiro de 2022.

CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253

Assinado de forma digital
por CLAUDOMIRO
GOMES DA
SILVA:24935697253

CLAUDOMIRO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal

BORRACHAS E
MANGUEIRAS
LTDA:016298470001
00

Assinado de forma digital por
BORRACHAS E MANGUEIRAS
LTDA:01629847000100
Dados: 2022.01.24 13:29:09
-03'00'

BORRACHAS E MANGUEIRAS LTDA
CNPJ/MF n.º 01.629.847/0001-00
Christian Nunes De Acypreste
CPF n.º 082.557.436-69
PARTICIPANTE

CONSTRUTORA
ANDRADE ARAUJO
LTDA:06998297000102

Assinado de forma digital por
CONSTRUTORA ANDRADE ARAUJO
LTDA:06998297000102
Dados: 2022.01.24 10:19:06 -03'00'

CONSTRUTORA ANDRADE ARAÚJO LTDA – EPP
CNPJ/MF n.º 06.998.297/0001-02
José Francisco Andrade De Araújo
CPF n.º 278.806.562-00
PARTICIPANTE



ALTAMIRA
PREFEITURA

MAIS VIDA, MAIS FUTURO!

G B DE AMARIZ
EIRELI:0284114
4000104

Assinado de forma digital por G B DE
AMARIZ EIRELI:02841144000104
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, st=PA,
1=ALTAMIRA, ou=1202340000170,
1=Secretaria da Receita Federal do
Brasil - RFB, ou=MB e-CNPJ AS,
email=previdat_cno@G B DE AMARIZ
EIRELI:02841144000104
Dados: 2022.01.24 10:36:11 -03'00'

G B DE AMARIZ EIRELI
CNPJ/MF n.º 02.841.144/0001-04
Getulio Barros de Amariz
CPF n.º 513.972.772-20
PARTICIPANTE

ENGELC
ENGENHARIA E
LOCACAO
EIRELI:11222077000
122

Assinado de forma digital
por ENGELC
ENGENHARIA E LOCACAO
EIRELI:11222077000122
Dados: 2022.01.24
14:23:31 -03'00'

**ENGELC ENGENHARIA E LOCACAO
EIRELI**
CNPJ n.º 11.222.077/0001-22
Helcio lorenzoni Filho
CPF n.º 883.834.232-68
PARTICIPANTE

CRISTIANO
AGUIAR
GUIMARAES:132
47953795

Assinado de forma digital
por CRISTIANO AGUIAR
GUIMARAES:1324795379
Dados: 2022.01.24
16:27:56 -03'00'

**GUIMARAES ELETROMECANICA E
CONSULTORIA EIRELI**
CNPJ/MF n.º 15.108.571/0001-11
Cristiano Aguiar Guimaraes
CPF n.º 132.479.537-95
PARTICIPANTE

PARA CONCRETOS E
LOCACOES DE MAQUINAS
PESADAS
LTD:03069571000170

Assinado de forma digital por PARA
CONCRETOS E LOCACOES DE
MAQUINAS PESADAS
LTD:03069571000170
Dados: 2022.01.24 15:54:32 -03'00'

**PARÁ CONCRETOS E LOCAÇÕES DE MAQUINAS PESADAS
LTD**

CNPJ/MF n.º 03.069.571/0001-70
Thiago Campos Rocha
CPF n.º 002.195.401-10
PARTICIPANTE

CARVALHO
CONSTRUCOES E
CONSULTORIA
EIRELI:14962428000120

Assinado de forma digital por
CARVALHO CONSTRUCOES E
CONSULTORIA
EIRELI:14962428000120
Dados: 2022.01.24 11:45:03 -03'00'

CARVALHO CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA EIRELI
CNPJ/MF n.º 14.962.428/0001-20
José Eduardo de Carvalho
CPF n.º 438.492.374-00
PARTICIPANTE

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9/2022-00026
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 00026/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220370

O(a) SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, com sede na av. dr lauro sodré nº 206, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.193.115/0001-63, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2022-00026, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS LEVES, PESADOS E FLUVIAIS, EM ATENDIMENTO A DEMANDA DAS SECRETARIAS DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, SECRETARIA DE SAÚDE E SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM/PA.

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: A C BELO CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI; C.N.P.J. nº 14.958.550/0001-22, estabelecida à AV DR. LAURO SODRÉ, 206, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 99188-3096, representada neste ato pelo Sr(a). ANTONIO CARLOS BELO, C.P.F. nº 334.550.662-91, R.G. nº 1906273 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00013	ROLO COMPACTOR LISO PÉ DE CARNEIRO ATÉ 100 HP	HORA	180.00	116,000	20.880,00
00075	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoas - I	MÊS	12.00	2.600,000	31.200,00
	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoascontendo coletes salva vidas, motor a gasolina.OBS: PAGAMENTO MENSAL				
00076	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoas - II	MÊS	12.00	2.600,000	31.200,00
	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoascontendo coletes salva vidas, motor a gasolina.OBS: PAGAMENTO MENSAL				
VALOR TOTAL R\$					83.280,00

Empresa: OLIVEIRA COMERCIO,SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32, estabelecida à Rodovia BR 316, 1762, Atalaia, Ananindeua PA, representada neste ato pelo Sr(a). FRANCINEY LIMA DE OLIVEIRA, C.P.F. nº 772.134.402-68, R.G. nº 4855409 PC/PA PA.

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00004	VEICULO MARITIMO BARCO VI TRANSPORTES DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE DE 40 PESSOAS.	HORA	250.00	43,320	10.830,00
00005	VEICULO MARITIMO PARA TRANSPORTE RÁPIDO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS, CAPACIDADE 4 PESSOAS .	HORA	250.00	26,450	6.612,50
00073	Barco de madeiracom capacidade de carga de 03(três DIA), toneladas (DIARIA) - I Barco de madeiracom capacidade de carga de 03(três), toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS		80.00	162,120	12.969,60
00074	Barco de madeiracom capacidade de carga de 03(três DIA), toneladas (DIARIA) - II Barco de madeiracom capacidade de carga de 03(três), toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS		80.00	162,120	12.969,60
VALOR TOTAL R\$					43.381,70

Empresa: J BELO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; C.N.P.J. n° 30.401.165/0001-36, estabelecida à RODOVIA PA 127, 00, PONTO CERTO, São Domingos do Capim PA, (91) 98746-4251, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ADELINO BELO, C.P.F. n° 306.720.072-15.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	CAMINHÃO TRUCADO - MENSAL LOCAÇÃO DE 1 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, AR CONDICIONADO, 2 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	MÊS	12.00	9.500,000	114.000,00
00002	CAMINHÃO TRUCADO LOCAÇÃO DE 1 VEICULO TIPO CAMINHÃO TRUCADO, AR CONDICIONADO, 2 PORTAS, VIDROS ELETRICOS, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA.	HORA	250.00	120,380	30.095,00
00003	TRANSPORTE MARÍTIMO DE CARGA (BALSA) 3X12 KM - MEN SAL	MÊS	12.00	10.303,650	123.643,80
00008	PA CARREGADEIRA DE PNEUS 128 A 152 DE 1.5	HORA	250.00	150,000	37.500,00
00010	MOTONIVELADORA DE 120 A 150 HP	MÊS	12.00	10.980,000	131.760,00
00016	VEICULO TIPO CAÇAMBA	MÊS	12.00	9.650,000	115.800,00
00017	CAMINHONETE PICK UP IV LOCAÇÃO DE 4 CAMINHONETES PICK UP, MEDIO PORTE, 4 PORTAS, CARGA UTIL 1200KG, DIESEL.	MÊS	48.00	4.480,000	215.040,00
00020	VEICULO TIPO CAÇAMBA 6X4 A6M3 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DIESEL, TRAÇADO, AR CONDICIONADO, 2 PORTAS, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.	MÊS	12.00	8.940,000	107.280,00
00021	VEICULO TIPO CAÇAMBA 6X4 A 6M3 LOCAÇÃO DE VEICULO TIPO CAÇAMBA BASCULANTE, DIESEL, TRAÇADO, AR CONDICIONADO, 2 PORTAS, TODOS OS ITENS DE SEGURANÇA. ANO DE FABRICAÇÃO NÃO INFERIOR A 2010.	HORA	250.00	110,000	27.500,00
00047	Veículo tipo PickUpou Caminhonete - I Veículo tipo PickUpou Caminhonete -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, capacidade no mínimo para 04 (quatro) pessoas, motor 1.4cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.390,000	28.680,00
00048	Veículo tipo PickUpou Caminhonete - II Veículo tipo PickUpou Caminhonete -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, capacidade no mínimo para 04 (quatro) pessoas, motor 1.4cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.390,000	28.680,00
00049	Veículo tipo PickUpou Caminhonete - III Veículo tipo PickUpou Caminhonete -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, capacidade no mínimo para 04 (quatro) pessoas, motor 1.4cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo	MÊS	12.00	2.390,000	28.680,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	estando em boas condições.			
00050	Veículo tipo PickUpou Caminhonete - IV Veículo tipo PickUpou Caminhonete - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com no mínimo 02 (duas) portas, capacidade no mínimo para 04 (quatro) pessoas, motor 1.4cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.390,000 28.680,00
00051	Veículo tipo StationWagon (pequeno porte) - I Veículo tipo StationWagon (pequeno porte) - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	3.420,000 41.040,00
00052	Veículo tipo StationWagon (pequeno porte) - II Veículo tipo StationWagon (pequeno porte) - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	3.420,000 41.040,00
00053	Veículo tipo Van/Minibus - I Veículo tipo Van/Minibus - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 05 (cinco) portas, capacidade para 15 (quinze) pessoas, motor a diesel, com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO MENSAL	MÊS	12.00	7.350,000 88.200,00
00054	Veículo tipo Van/Minibus - II Veículo tipo Van/Minibus - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 05 (cinco) portas, capacidade para 15 (quinze) pessoas, motor a diesel, com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS	DIA	80.00	420,000 33.600,00
00055	Motocicleta - I Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmü (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO MENSAL	MÊS	12.00	1.000,000 12.000,00
00056	Motocicleta - II Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmü (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO MENSAL	MÊS	12.00	1.000,000 12.000,00
00057	Motocicleta - III Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmü (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO MENSAL	MÊS	12.00	1.000,000 12.000,00
00058	Motocicleta - IV Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmü (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO MENSAL	MÊS	12.00	1.000,000 12.000,00
00059	Motocicleta - V Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmü (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO MENSAL	MÊS	12.00	1.000,000 12.000,00
00065	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas - I Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL	MÊS	12.00	3.900,000 46.800,00
00066	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas - II Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação	MÊS	12.00	3.900,000 46.800,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL			
00067	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cin MÊS co) toneladas - III Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL	12.00	3.900,000	46.800,00
00068	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cin MÊS co) toneladas - IV Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL	12.00	3.900,000	46.800,00
00069	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cin MÊS co) toneladas - V Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL	12.00	3.900,000	46.800,00
00070	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cin MÊS co) toneladas - VI Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL	12.00	3.900,000	46.800,00
00071	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cin MÊS co) toneladas - VII Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL	12.00	3.900,000	46.800,00
00072	Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cin MÊS co) toneladas - VIII Barco de madeiracom capacidade de carga de 05 (cinco) toneladas, contendo coletes salva vidas, motor a diesel, e estando com todas as condições de navegação diurna e noturna. OBS: PAGAMENTO MENSAL	12.00	3.900,000	46.800,00
00081	02 CARROS TIPO PASSEIO DIA ALUGUEL DE CARRO TIPO PASSEIO COM CAPACIDADE PARA 04 PESSOAS MOTOR MÍNIMO DE 1.400 CILIDRANDAS COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS. 02 UNIDADES.	2,000.00	130,000	260.000,00

VALOR TOTAL R\$ 1.915.618,80

Empresa: E S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI; C.N.P.J. n° 32.642.760/0001-99, estabelecida à ROD PA 127, CENTRO, São Domingos do Capim PA, (91) 98838-7223, representada neste ato pelo Sr(a). EDIVALDO PEREIRA DA SILVA, C.P.F. n° 756.484.742-53.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
* 00006	RETROESCAVADEIRA DE 100 A 200 HP 4X4	HORA	250.00	130,000	32.500,00
00022	Veículo tipo Hatch - I Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000	33.600,00
00023	Veículo tipo Hatch - II Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000	33.600,00
00024	Veículo tipo Hatch - III Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000	33.600,00
00025	Veículo tipo Hatch - IV	MÊS	12.00	2.800,000	33.600,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00026	Veículo tipo Hatch - V MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00027	Veículo tipo Hatch - VI MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00028	Veículo tipo Hatch - VII MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00029	Veículo tipo Hatch - VIII MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00030	Veículo tipo Hatch - IX MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00031	Veículo tipo Hatch - X MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00032	Veículo tipo Hatch - XI MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00033	Veículo tipo Hatch - XII MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00034	Veículo tipo Hatch - XIII MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00035	Veículo tipo Hatch - XIV MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00036	Veículo tipo Hatch - XV MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Hatch -Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00037	Veículo tipo Sedan - I MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00038	Veículo tipo Sedan - II MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade			

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



	para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.			
00039	Veículo tipo Sedan - III Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00040	Veículo tipo Sedan - IV Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00041	Veículo tipo Sedan - V Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00042	Veículo tipo Sedan - VI Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00043	Veículo tipo Sedan - VII Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00044	Veículo tipo Sedan - VIII Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00045	Veículo tipo Sedan - IX Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00046	Veículo tipo Sedan - X Veículo tipo Sedan - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação com 04 (quatro) portas, capacidade para 05 (cinco) pessoas, motor 1.0cc (mínimo), com ar condicionado, e o mesmo estando em boas condições.	MÊS	12.00	2.800,000 33.600,00
00079	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL ALUGUEL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO CONVENCIONAL, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIOS A BORDO, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE SOM E RÁDIO COM DIÁRIAS PARA O DIA INTEIRO E PARA DESTINOS LOCAIS, 01 UNIDADE. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS.	DIA	50.00	679,000 33.950,00
VALOR TOTAL R\$				906.450,00

Empresa: FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA; C.N.P.J. n° 32.704.976/0001-31, estabelecida à rod pa 127, centro, São Domingos do Capim PA, representada neste ato pelo Sr(a). JOSE ROBERTO DAS NEVES FERREIRA, C.P.F. n° 488.903.592-34, R.G. n° 2191452 PC PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00007	MOTONIVELADORA DE 151 A 170 HP	HORA	250.00	111,000	27.750,00
00009	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 ATÉ 100 HP	HORA	250.00	99,000	24.750,00
00011	TRATOR AGRÍCOLA DE PNEUS 4X4 ACIMA DE 150 HP	MÊS	12.00	6.649,000	79.788,00
00012	ROLO COMPACTOR LISO ACIMA 100 HP	HORA	250.00	114,000	28.500,00
00014	ROLO COMPACTOR LISO PÉ DE CARNEIRO ACIMA DE 100 HP	HORA	180.00	116,000	20.880,00
00015	ESCAVADEIRA HIDRAULICA DE LANÇA SUPER LONGA 120 A 150 HP	HORA	180.00	174,000	31.320,00
00018	VEICULO MOTO PARA LOCAÇÃO DE 100 E 150 CILINDRADAS.	HORA	250.00	18,900	4.725,00

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
 Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



00019	CAMINHÃO PIPA 10.000 (DEZ MIL LITROS)	HORA	180.00	107,000	19.260,00
00060	Motocicleta (diária) - I	DIA	80.00	95,000	7.600,00
	Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmú (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
00061	Motocicleta (DIÁRIA) - II	DIA	80.00	95,000	7.600,00
	Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmú (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
00062	Motocicleta (DIÁRIA) - III	DIA	80.00	95,000	7.600,00
	Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmú (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
00063	Motocicleta (DIÁRIA) - IV	DIA	80.00	95,000	7.600,00
	Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmú (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
00064	Motocicleta (DIÁRIA) - V	DIA	180.00	95,000	17.100,00
	Motocicleta - Não excedendo mais de 10 (Dez) anos de fabricação, capacidade para 02 (duas) pessoas, motor 110 cmú (cilindrada) (mínimo), com pneus bons, e estando em boas condições. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
00077	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoas (DIÁRIA) - I		80.00	106,000	8.480,00
	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoascontendo coletes salva vidas, motor a gasolina.OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
00078	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoas (DIÁRIA) - II		80.00	106,000	8.480,00
	Rabeta de madeira com capacidade para 08 pessoascontendo coletes salva vidas, motor a gasolina.OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
00080	ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO	DIA	50.00	659,000	32.950,00
	ALUGUEL DE ÔNIBUS RODOVIÁRIO TIPO EXECUTIVO, COM CAPACIDADE MÍNIMA PARA 40 LUGARES, COM MOTORISTA, POLTRONAS RECLINÁVEIS, SANITÁRIOS A BORDO, AR CONDICIONADO, CINTO DE SEGURANÇA, SISTEMA DE TV E DVD COM DIÁRIAS PARA O DIA INTEIRO E PARA DESTINOS LOCAIS, 01 UNIDADE. OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS.				
00082	VEÍCULO VAN	DIA	50.00	441,000	22.050,00
	ALUGUEL DE VAN APROXIMADAMENTE 120 QUILOMETROS POR DIA COM AR CONDICIONADO E DIREÇÃO HIDRÁULICA. 01 UNIDADE.OBS: PAGAMENTO EM DIÁRIAS				
				VALOR TOTAL R\$	356.433,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de



quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, e eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO



A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00026/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período,



sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:



I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa da Prefeitura Municipal, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
 - perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
 - por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
 - não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
 - não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.



Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 00026/2022 e a proposta da empresa

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO DOMINGOS DO CAPIM, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO DOMINGOS DO CAPIM-PA, 02 de Junho de 2022
PAULO ELSON DA SILVA E
SILVA:49127144291

Assinado de forma digital por PAULO ELSON
DA SILVA E SILVA:49127144291
Dados: 2022.06.02 10:58:35 -03'00'

MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
C.N.P.J. nº 05.193.115/0001-63
CONTRATANTE

MARIA JOSE Bastos do Amaral
Assinado de forma digital por MARIA JOSE BASTOS DO AMARAL:33454655234
Dados: 2022.07.26 10:58:54 -03'00'

J BELO CONSTRUCAO E LOCAÇÃO
LTDA:30401165000136

Digitally signed by J BELO CONSTRUCAO
E LOCAÇÃO LTDA:30401165000136
Date: 2022.06.02 13:27:09 -03'00'

J BELO CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 30.401.165/0001-36
CONTRATADO

ANTONIO CARLOS
BELO:33455066291
A C BELO CONSTRUÇÕES, TRANSPORTES E SERVIÇOS EIRELI
C.N.P.J. nº 14.958.550/0001-22
CONTRATADO

Assinado de forma digital por ANTONIO CARLOS
BELO:33455066291
Dados: 2022.06.02 12:53:14 -03'00'

JOSE ROBERTO DAS NEVES
FERREIRA:48890359234
FERREIRA SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO E LOCAÇÃO LTDA
C.N.P.J. nº 32.704.976/0001-31
CONTRATADO

Assinado de forma digital por JOSE ROBERTO
DAS NEVES FERREIRA:48890359234
Dados: 2022.06.02 13:52:17 -03'00'

EDIVALDO PEREIRA DA SILVA:75648474253

Assinado de forma digital por EDIVALDO PEREIRA DA SILVA:75648474253
Dados: 2022.06.02 13:51:33 -03'00'

E S SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO EIRELI
C.N.P.J. nº 32.642.760/0001-99
CONTRATADO

OLIVEIRA COMERCIO SERVICOS E
CONSTRUCOES EIRELI:18833321000132

Assinado de forma digital por OLIVEIRA COMERCIO
SERVICOS E CONSTRUCOES EIRELI:18833321000132
Dados: 2022.06.02 09:25:12 -03'00'

OLIVEIRA COMERCIO, SERVIÇOS E CONSTRUÇÃO EIRELI

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS DO CAPIM
Prefeitura Municipal de São Domingos do Capim



C.N.P.J. nº 18.833.321/0001-32
CONTRATADO

Re: Solicitação de Cotação



De TRANSGUAJARÁ AREIAL MACEDO <financeirotransguajara@gmail.com>

Para <compras@igarapemiri.pa.gov.br>

Data 2022-06-27 15:48

 Proposta_Comercial_-_PMI - Assinada.pdf (~237 KB)

Segue a cotação solicitada.

Att,



Renatta Gurgel

Auxiliar Administrativo

Rod. PA 409, KM 10, Ramal do Macedo, Zona rural.

Cep:68440-000

Abaetetuba/PA

Contatos:

(91)988863655

seg., 20 de jun. de 2022 às 12:04, <compras@igarapemiri.pa.gov.br> escreveu:

Prezados,

Segue anexo planilha para cotação de preço, para Locação de Maquinas Pesadas, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Infraestrutura de Igarapé-Miri.

Atenciosamente,

Setor de Compras/PMI

PROPOSTA COMERCIAL

Nº2406/2022

À PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARAPÉ MIRI

REF. Cotação de Serviço de Serviço de Locação de Máquinas e Equipamentos.

Prezado Senhor(a),

Apresentamos nossa proposta comercial conforme descrição nos itens abaixo:

1. Escopo do Serviço

Apresentamos nossa proposta comercial conforme descrição nos itens abaixo:
Serviço de locação de Máquinas e Equipamentos.

2. Preço do serviço:

ITEM	MAQUINA	QUANT.	CH TOTAL DO SERVIÇO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Motoniveladora potencia básica líquida (primeira marcha) 125 hp, peso bruto 13032 kg, largura de lâmina de 3,7 m, - chp Diurno AF 06/2014	1	683,50924	R\$ 125,00	R\$ 85.438,65
2	Retroescavadeira sobre rodas com carregadeira, tração 4x4,potência liq. 88hp,caçamba carreg. Cap. Mín. 1 m3,caçamba retro cap.0,26 m3, peso operacional min. 6.674 kg, profundidade escavação max. 4,37 m -chp diurno. AF 06/2014	1	1023,54278	R\$ 100,00	R\$102.354,278

3	Escavadeira Hidráulica Sobre Esteiras, Caçamba 0,80 m3, peso Operacional 17T, Potencia Bruta 111 HP- CHP Diurno. AF 063/2014	1	524,242452	R\$290,00	R\$152.030,311
4	Caminhão Basculante 14 m3, com cavalo mecanico de capacidade maxima de tração combinado de 36000 kg, potencia 286 cv, inclusive semireboque com caçamba metálica - chp diurno AF 12/2014	1	1486,01034	R\$ 75,00	R\$111.450,776
5	Caminhão pipa 10.1 trucado, peso bruto total 23.000kg, carga útil máxima 115.935 kg distancia entre eixos 4,8m, potencia 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água- chp diurno AF 06/2014	1	224,07768	R\$ 100,00	R\$ 22.407,768
6	Rolo compactador vibratório pé de carneiro para solos, potencia 80 Hp ,peso operacional sem/com lastro 7,4/ 8,8T, Largura de trabalho 1,68M- CHP diurno. AF 02/2016	1	259,00888	R\$ 100,00	R\$25.900,888

7	Trator de pneus, potencia 85cv, tração 4x4, peso com lastro dev4.675kg- CHP diurno.AF 06/2014	1	94,50324	R\$ 100,00	R\$ 9.450,324
8	Rolo compactador de pneus, estático, pressão variável, potência 110HP, PESO SEM/COM LASTRO 10,827 T, Largura de rolagem 2,30m -CHP Diurno. AF 06/2017.	1	35,0012	R\$ 180,00	R\$ 6.300,216

3. Validade da proposta:

A presente proposta é válida por 30 dias

4. Foro

Esta proposta após aceita, passa a ser um contrato e fica eleito o foro da cidade de Abaetetuba/PA, que será competente para dirimir as questões decorrentes do presente contrato, ou sua execução, com renúncia expressa a qualquer outro, por maior privilégio que seja.

Abaetetuba/PA, 24 de junho de 2022.

NICOLAS G DE
MACEDO E CIA
LTDA:04551552
5000182

Assinado de forma
digital por NICOLAS G
DE MACEDO E CIA
LTDA:045515500018

Dados: 2022.06.27
15:31:33 -03'00'

Nicolas G. de Macedo.
Sócio Proprietário



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 070 - 2021

O MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE - PA, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Av. dos estados, nº 73, Bairro – Centro, Cumaru do Norte - PA, inscrito no **CNPJ sob nº 34.670.976/0001-93**, neste ato representada pelo prefeito municipal Sr.º **CELIO MARCOS CORDEIRO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 314.991.148-69 e no RG nº 4568639 – PC/PA, residente e domiciliado no endereço Rua Maranhão, s/n, Bairro – Centro, cidade de CUMARU DO NORTE-PA, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 070/2021**, publicada no Diário Oficial em 01/09/2021, Diário Oficial da União em 01/09/2021 e no Diário do Pará em 01/09/2021, **PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 047/2021**, **RESOLVE** registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para locação de máquinas e equipamentos com operador para uso da Prefeitura de Cumaru do Norte – PA, especificados nos itens nº **01, 02, 03, 04 e 05** do Termo de Referência, anexo no edital do Pregão Eletrônico nº 036/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

Item	Fornecedor: OURO NEGRO PAVIMENTACOES LTDA, CNPJ nº. 30.173.227/0001-08, sediada RUA P 1, S/N PARQUE DAS ACACIAS QUADRA01 LOTE 09 REDENÇÃO - PA, CEP 68.552-322, representante legal MURILO SARDINHA DE LISBOA, portador do RG nº. 3458032-SSP/GO e do CPF nº. 758.259.371-53, contatos: (62) 9147-5669.				
Nº Item	Descrição	Marca	Qtd.	Unid	Valor Unit.
1 ✓	TRATOR DE PNEUS COM POTÊNCIA MINIMA DE 85 CV, TRAÇÃO MINIMA DE 4X4	Ouro Negro	800	HR	R\$ 79,000
2	ROLO COMPACTADOR VIBRATÓRIO TANDEM, AÇO LISO, POTENCIA MINIMA DE 125 HP	Ouro Negro	800	HR	R\$ 99,000
3 ✓	ROLO COMPACTADOR DE PNEUS, ESTÁTICO, PRESSÃO VARIÁVEL, POTENCIA MINIMA DE 110 HP	Ouro Negro	800	HR	R\$ 119,000
4	VIBROACABADORA DE ASFALTO SOBRE ESTEIRAS, LARGURA DE PAVIMENTAÇÃO MINIMA DE 1,90 M A 5,30 M	Ouro Negro	800	HR	R\$ 190,000
5	TRANSPORTE DE MÁQUINAS COM CAMINHÃO PRANCHA	Ouro Negro	5000	KM	R\$ 14,000

2.1.1. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR E PARTICIPANTE



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



3.1 O órgão gerenciador será a **PREFEITURA MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE - PA;**

4 DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Não será admitida a adesão à ata de registro de preços decorrente desta licitação.

5 VALIDADE DA ATA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de *12 meses*, a partir da data da assinatura, não podendo ser prorrogada.

6 REVISÃO E CANCELAMENTO

6.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

6.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao fornecedor.

6.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o fornecedor para negociar a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

6.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

6.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

6.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

6.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

6.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

6.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

6.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou



ESTADO DO PARÁ MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



6.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão participante.

6.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 6.7.1, 6.7.2 e 6.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

6.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

6.9.1 por razão de interesse público; ou

6.9.2 a pedido do fornecedor.

7 DAS PENALIDADES

7.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

7.1.1 As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, nos termos do art. 49, §1º do Decreto nº 10.024/19.

7.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

7.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

8 CONDIÇÕES GERAIS

8.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

8.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

8.3 *No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação dos itens nas seguintes hipóteses.*

8.3.1 *contratação da totalidade dos itens de grupo, respeitadas as proporções de quantitativos definidos no certame; ou*

8.3.2 *contratação de item isolado para o qual o preço unitário adjudicado ao vencedor seja o menor preço válido ofertado para o mesmo item na fase de lances*



ESTADO DO PARÁ
MUNICIPAL DE CUMARU DO NORTE



8.4 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 12 de março de 2021, em 02(duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Cumaru do Norte – PA, 17 de setembro de 2021.

CELIO MARCOS
CORDEIRO:314991148
69

Assinado de forma digital por
CELIO MARCOS
CORDEIRO:31499114869
Dados: 2021.09.20 08:19:27 -03'00'

MUNICÍPIO DE CUMARU DO NORTE
CNPJ nº. 34.670.976/0001-93
GERENCIADOR

OURO NEGRO
PAVIMENTACOES
LTDA:30173227000108

Assinado de forma digital por
OURO NEGRO PAVIMENTACOES
LTDA:30173227000108
Dados: 2021.09.17 14:12:05 -03'00'

OURO NEGRO PAVIMENTACOES LTDA,
CNPJ nº. 30.173.227/0001-08
Fornecedor



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 005/2021-PMSN

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021-PMSN
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 9/2021-250301
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00303002/21

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO com sede na Rua Frei Daniel Samarate, nº128, Centro, Santarém Novo - PA inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 05.149.182/0001-80, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 005/2021-PMSN, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de CONSTITUIÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E VEÍCULOS DE CARGA, SEM CONDUTOR E/OU OPERADOR, DESTINADAS NA UTILIZAÇÃO DAS ATIVIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO E SUAS SECRETARIAS, NESTE MUNICÍPIO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES E QUANTIDADES ESTIMADAS DESCRITAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, ANEXO I DO EDITAL.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de Santarém Novo e a Empresa cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2021-PMSN.

Empresa: ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI; C.N.P.J. nº 18.486.556/0001-03, estabelecida à Rodovia PA 263 Km 10 Rua Fgs, SN, Quadra02 Lote 17, Canto do Lago, Breu Branco PA, representada neste ato pelo Sr(a). RICARDO JOSE PESSANHA LAURIA, C.P.F. nº 691.833.092-68.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA - Marca.: Komatsu Especificação : Potência mínima 84 HP, com lamina reta com largura mínima de 3,40m e altura mínima de 1,00m, peso operacional mínimo de 8.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	400.00	90,000	36.000,00
00003	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Marca.: Komatsu sobre esteiras, potência mínima bruta de 120hp, dimensões aproximadas de 9490x5695x3166, e com peso bruto mínimo de 21.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	500.00	210,000	105.000,00
00004	LOCAÇÃO DE RETRO ESCAVADEIRA. - Marca.: JCB sobre rodas, Potência a partir de 75 HP; capacidade de escavação mínima de 4,5m, capacidade mínima de levantamento de carga de 2.911kg, tração 4x4 ou 4x2, com peso bruto mínimo de 7.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	750.00	82,000	61.500,00
00005	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR LISO. - Marca.: Dynapac rolo de chapa liso, Velocidade 6 km/h, Largura do rolo 1,676 m, com peso bruto mínimo 8.000kg, em perfeitas condições de uso. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	HORA	500.00	135,000	67.500,00
00007	LOCAÇÃO DE PÁ CARREGADEIRA. - Marca.: Komatsu	HORA	750.00	82,000	61.500,00

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128
Centro - Santarém Novo - PA
CEP: 68720-000



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



sobre rodas, Potência a partir de 150 HP, capacidade mínima de produção de 400t/h, esteira tipo sapata, com peso bruto mínimo de 10.000 kg. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.			
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TRUCADO - Marca.: F HORA ord Caminhão basculante com 3 eixos (trucado) diesel, potência a partir 170hp, capacidade mínima de caçamba 12 m3. Ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	700.00	65,000 45.500,00
00010	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO POLIGUINDASTE - Marca.: F HORA ord adaptado p/ poliguindaste, p/ caçamba de entulhos, motor com potência mínima de 130 cv, ar condicionado opcional, com todos equipamentos de segurança conforme estabelecido na legislação de trânsito. Tendo o veículo bom estado de conservação e zelo. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	400.00	80,000 32.000,00
00011	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA ESTACIONÁRIA - Marca.: METALEV HORA pintadas na cor azul, com adesivo da logo da gestão. Com capacidade mínima de 4m³. Em bom estado de conservação. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	1,000.00	18,000 18.000,00
00014	LOCAÇÃO CAMINHÃO TANQUE PIPA - Marca.: VW MÊS Caminhão vw 31280 6x4, com tanque de água de 20.000 litros, esguicho dianteiro e trazeiro, utilizado para, entregas, pavimentadora, prefeitura e sistema para lavagem, combate a incêndio, acionamento da bomba por tomada de força, sistema hidráulico. ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	5.00	12.000,000 60.000,00
00017	LOCAÇÃO DE TRATOR AGRÍCOLA COM PNEUS E GRANDE HÍDR HORA ÁULICA - Marca.: NEW HOLLAND potência mínima de 75 cv; Equipado com grade niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos; Direção hidráulica; Cabine fechada climatizada; Sem operador Equipada com horímetro Combustível diesel; máquina em excelente estado de operação e conservação e dotada de todos os equipamentos de segurança obrigados pela legislação vigente, ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	400.00	70,000 28.000,00
00018	LOCAÇÃO DE TRATOR DE ESTEIRA TIPO 2 - Marca.: Koma HORA tsu com motor diesel, potência mínima de 150 HP; peso operacional mínimo de 12.800,00Kg; máquina em excelente estado de operação e conservação e dotados de todos os equipamentos de segurança obrigatórios pela legislação vigente, ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, com disponibilidade total ao Município.	400.00	140,000 56.000,00
00019	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO BASCULANTE TOCO - Marca.: FORD HORA Caminhão basculante com 2 eixos (TOCO) diesel, potência a partir 140hp, capacidade mínima de caçamba 8 m3. Ano de fabricação não inferior a 20 anos. Sem condutor, Com disponibilidade total ao Município.	700.00	95,000 66.500,00
VALOR TOTAL R\$		637.500,00	

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quíntuplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo para entrega dos produtos/serviços: (Gêneros Alimentícios), quando solicitada, será imediata conforme solicitação da administração, a partir da data da ordem de compra e/ou serviço, objeto deste Edital, caso não ocorra, a administração pública municipal tomará as medidas necessárias e cabíveis perante o fornecedor

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 02 (dois) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM= Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} \quad I = \frac{(6/100)}{365} \quad I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 006/2021-PMSN, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contrarrecibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco)** dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

· **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irredutíveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTARÉM NOVO
CNPJ: 05.149.182/0001-80
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES



Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 005/201-PMSN e as propostas das empresas classificadas.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de Santarém Novo com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Santarém Novo - PA, 23 de junho de 2021.

THIAGO REIS

Assinado de forma digital por

THIAGO REIS

PIMENTEL:682168

PIMENTEL:68216890249

90249

Dados: 2021.06.23 09:25:38

-03'00'

MUNICÍPIO DE SANTARÉM NOVO

C.N.P.J. nº 05.149.182/0001-80

CONTRATANTE

ATITUDE

EMPREENDIMENTOS E

SERVICOS

EIRELI:18486556000103

Assinado de forma digital por

ATITUDE EMPREENDIMENTOS E

SERVICOS EIRELI:18486556000103

Dados: 2021.06.25 09:28:06 -03'00'

ATITUDE EMPREENDIMENTOS E SERVICOS EIRELI

C.N.P.J. nº 18.486.556/0001-03

CONTRATADO

End.: Rua Frei Daniel de Samarate, 128

Centro - Santarém Novo - PA

CEP: 68720-000



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA

PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 20220131

CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA

A Prefeitura Municipal de São Domingos do Araguaia, com sede na rua Acrísio Santos s/n bairro Centro, devidamente representada por sua Gestora a Sra. **ELIZANE SOARES DA SILVA**, brasileira, Divorciada, portadora da carteira de identidade Nº 7195745 e CPF/MF Nº 646.081.582-87, domiciliada e residente nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE**, e de outro lado à empresa **M R DA COSTA CONSTRUTORA E LOCAÇÕES EIRELI**, inscrita no CNPJ Nº 04.420.090/0001-20, com endereço na Rua A FL 10, QD 12 LOTE 32, neste ato representada por **MARILUCIA RODRIGUES DA COSTA**, vencedora da licitação em epígrafe resolvem registrar o seguinte:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MÁQUINAS PESADAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS ANEXOS DO EDITAL.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE SIMPLES - Marca.: TOYOTA HILLUX Caminhonete, cabine simples carroceria de madeira sem tração, motor 4 cilindros ou mais, a diesel, com ou sem direção hidráulica, com ou sem ar- condicionado, com motorista, transmissão manual de no mínimo 5 velocidades.	MÊS	12.00	7.500,000	90.000,00
00002	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TOCO - Marca.: VOLKSWAGEN Caminhão toco com basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 6 m³ de capacidade de carga (interno), com motorista.	MÊS	24.00	10.500,000	252.000,00
00003	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X2 - Marca.: VOLKSWAGEN Caminhão 6x2 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno).	MÊS	48.00	16.500,000	792.000,00
00004	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 6X4 - Marca.: VOLKSWAGEN Caminhão 6x4 basculante. O caminhão deverá possuir basculante de no mínimo 12 m³ de capacidade de carga (interno).	MÊS	48.00	18.500,000	888.000,00
00005	LOCAÇÃO DE ROLO COMPACTADOR - Marca.: CASE Rolo compactador pé de carneiro com potência mínima de 125hp, motor turbo diesel 4 tempos, 3.9 litros, com peso operacional máximo de 12.920kg, frequência de vibração 1.980/33 (vpm/Hz), comprimento total 5.500mm, distância entre eixo 2.680mm, altura do solo ao teto 3.230mm, ano não inferior a 2014, em perfeito estado de conservação., sem operador.	HORA	704.00	130,000	91.520,00
00006	LOCAÇÃO DE ROLO LISO - Marca.: CASE Rolo liso compactador, peso operacional mínimo de 11.600 kg, potência mínima de 125 CV, no mínimo 6300 kg cabine, com certificação rops e fops sistema de tração no cilindro, sem operador.	HORA	176.00	130,000	22.880,00
00007	LOCAÇÃO DE RETROESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Marca.: JCB Retro Escavadeira, com potência líquida no volante de 80 hp, 4X4, com peso operacional de 6,4 ton. profundidade de escavação mínima 4,35 metros, com transmissão tipo Powershift, com 4 Marchas a frente e 2 marchas na ré, motor diesel, fabricação 2014 ou superior, sem operador.	MÊS	2,012.00	140,000	281.680,00
00008	LOCAÇÃO DE ESCAVADEIRA HIDRÁULICA - Marca.: CASE Escavadeira Hidráulica com torque máximo do motor 61,5 / 1400 rpm, peso operacional de 21.5ton, comprimento total 9.485mm, altura total 3,005mm, profundidade máxima de escavação 6.620mm, altura máxima de escavação 9.750mm, capacidade da caçamba 0,92m³, ano não inferior 2014 em perfeito estado de conservação, sem operador.	HORA	1,056.00	210,000	221.760,00
00009	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PRANCHA TIPO PLATAFORMA - Marc a.: VOLKSWAGEN Caminhão cavalo mecânico, potência mínima 300 CV, com semirreboque carrega tudo reta, 2 eixos, rampas eletro hidráulicas, largura mínima 2,80 m, comprimento médio de 10 m, com capacidade técnica de carga de no mínimo 25.000 Kg, com motorista.	MÊS	12.00	25.000,000	300.000,00
00010	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO TIPO GUINCHO - Marca.: VOLKSWAGEN Caminhão tipo guincho com prancha para transporte de	MÊS	12.00	12.500,000	150.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**

**PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10**



00011	veículos, com prancha para 5 toneladas. LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE C/ CARROCERIA - Marca.: VO MÊS LKS WAGEM	12.00	5.500,000	66.000,00
00012	Veículo leve cabine simples com carroceria, adaptador na carroceria para utilizar como depósito ou local para guardar ferramentas e materiais, com suporte para escada grande, com identificações nas laterais, no capô e traseira, com letras refletivas que identifique o veículo que trabalhe com iluminação pública, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, combustível gasolina ou etanol, sem tração, equipadas com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e comprovação que não existe multa de trânsito em atraso (comprovação de multa a ser apresentado no ato da contratação), veículo exclusivo para o trabalho, com motorista. LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - Marca.: FORD MÊS	12.00	21.800,000	261.600,00
00013	Caminhão Pipa com capacidade mínima para 20.000 litros traçado, potência 230 cv, inclusive tanque de aço para transporte de água, motor bamba com jato de água, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2018.	12.00	13.000,000	156.000,00
00014	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO PIPA - TOCO - Marca.: FORD MÊS	12.00	13.000,000	156.000,00
00015	Caminhão Pipa com capacidade mínima para 8.000 litros, inclusive tanque de aço para transporte de água, motor bamba com jato de água, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2018.	12.00	13.000,000	156.000,00
00016	LOCAÇÃO DE TRATOR DE PNEUS - Marca.: MASSEY HORA	800.00	130,000	104.000,00
00017	Trator de pneus com potência mínima de 75 cv, tração 4x4, equipado com grade. Com menos de cinco anos de fabricação. Com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. Veículo com ano de fabricação não inferior a 2016.	800.00	130,000	104.000,00
00018	LOCAÇÃO DE CAMINHÃO 3/4 - Marca.: VOLKSWAGEN MÊS	12.00	10.500,000	126.000,00
00019	Caminhão modelo 3/4 com carroceria aberta, com capacidade mínima de 3500 kg, motor movido a diesel. direção hidráulica e transmissão manual e ar-condicionado, com motorista por conta da contratada e combustível por conta da contratante. veículo com ano de fabricação não inferior a 2016.	12.00	10.500,000	126.000,00
00020	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO CAMIONETE CABINE DUPLA - MÊS	36.00	8.000,000	288.000,00
00021	Marca.: TOYOTA	36.00	8.000,000	288.000,00
00022	Caminhonete, cabine dupla, ano não inferior a 2019, com tração 4x4, motor 4 cilindros ou mais, com potência mínima 180 CV, a diesel, com direção hidráulica ou elétrica, ar-condicionado, airbags e abs, sem motorista, transmissão manual de no mínimo 6 velocidades.	36.00	8.000,000	288.000,00
00023	LOCAÇÃO DE VEÍCULO LEVE - Marca.: VOLKSWAGEN MÊS	48.00	4.200,000	201.600,00
00024	Veículo leve, 04 portas, direção hidráulica/elétrica, combustível flex/gasolina, motor capacidade mínima de 1.000cc, ano de fabricação não inferior a 2019, com todos os itens de segurança exigidos pelo CONATRAN, documentação em vigência e em nome do proprietário ou contratado.	48.00	4.200,000	201.600,00
00025	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV - PASSEIO - Marca.: TOYOTA MÊS	12.00	10.000,000	120.000,00
00026	YOTA	12.00	10.000,000	120.000,00
00027	Veículo novo (Zero km), Cabine dupla, 04 (quatro) portas, combustível diesel, tração 4x4 com opção reduzida, freios ABS, controle de estabilidade e tração, direção hidráulica ou elétrica, ar condicionado, vidros elétricos nas quatro portas, transmissão automática de no mínimo cinco marchas a frente e uma a ré, motor de mínimo 160 CV, mínimo dois airbags frontais. O veículo deverá possuir todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN e documentação em vigência. O veículo deverá possuir seguro contra colisão, roubo, furto ou incêndio, cobertura a terceiros para danos materiais e corporais, sem ônus para a Contratante. As manutenções corretivas e preventivas segue por conta da CONTRATADA, Livre de quilometragem. Sem fornecimento de combustível e mão de obra.	12.00	10.000,000	120.000,00
00028	LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO VAN - Marca.: MERCEDES MÊS	24.00	12.000,000	288.000,00
00029	Locação de veículo tipo van com até 15 passageiros	24.00	12.000,000	288.000,00
00030	locação de veículo tipo van com até 15 assentos, direção hidráulica, combustível óleo diesel, com bancos, encostos, sinto de segurança em perfeito estado de conservação, sem motorista.	24.00	12.000,000	288.000,00

VALOR TOTAL R\$ 4.701.040,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS
DO ARAGUAIA**
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10



- 1 Prazo de validade da presente Ata de Registro de Preços: 12 (doze) meses, não podendo ser prorrogada.
- 2 O Adjudicatário fica ciente de que não há obrigatoriedade, por parte da Administração, em contratar.
- 3 Conforme a conveniência da Administração será enviada notificação para assinatura de contrato e solicitação de fornecimentos, que deverá ser entregue conforme a CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA.
- 4 A detentora da Ata de Registro de Preços que não puder manter o preço registrado, deverá requerer, justificadamente, ao Órgão Gerenciador da Ata de Registro de Preço a retirada do preço registrado antes da formulação do vínculo contratual.
- 5 Uma vez celebrado o Contrato, não caberá, a contratada, desistência do fornecimento do objeto contratado;
- 6 O Adjudicatário deve manter as condições de habilitação durante toda a vigência do presente registro, ciente de que a cada solicitação serão verificadas as certidões relativas àquelas condições.
- 7 A Prefeitura Municipal é o órgão gestor da presente Ata.
- 8 O servidor designado para Gerenciar a Ata de Registro de Preços será o Sr. João Guimarães de Oliveira, lotado na **CONTRATANTE** ou outro posteriormente designado pela mesma;
- 9 As despesas com o pagamento do objeto serão oriundas do Erário Municipal com uso de Dotações Orçamentárias que somente será exigida no ato da formalização do contrato ou outro documento hábil;
- 10 A presente Ata de Registro de Preços será regida pelo edital da CONCORRÊNCIA (SRP) Nº 3/2022-003-PMSDA, pela Lei Federal Nº 8.666/1993 e demais normas regulamentares, bem como, as cláusulas e condições especificadas no instrumento convocatório, incluindo o disposto em seus anexos.
- 11 Apesar das quantidades estimadas e definidas, os pedidos serão feitos ao longo da vigência da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, de acordo com o interesse da administração pública, não havendo quantidade mínima nem obrigatoriedade de combinação de itens.
- 12 A Ata de Registro de preços, durante sua vigência, somente poderá ser utilizada por órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta e expressa autorização do Gerente da Ata e ainda, com a anuência da **CONTRATANTE**.
- 13 E por estarem justos e verdadeiros, firmam o presente instrumento, que vai assinado eletronicamente por meio de Certificado Digital (Assinatura Eletrônica), usando o e-CPF do contratante e o e-CNPJ do contratado (Resolução nº 11.535 e Resolução nº 11.536/TCM, de 2014).

SÃO DOMINGOS DO ARAGUAIA (PA), 07 de junho de 2022.

ELIZANE SOARES
DA
SILVA:64608158287

Assinado de forma digital por
ELIZANE SOARES DA
SILVA:64608158287
Dados: 2022.06.07 13:15:40 -03'00'

CONTRATANTE
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ Nº 83.211.391/0001-10

M R DA COSTA CONSTRUTORA
SERVICOS E LOCAÇAO
EIREL:04420090000120

Assinado de forma digital por M R DA
COSTA CONSTRUTORA SERVICOS E
LOCAÇAO EIREL:04420090000120
Dados: 2022.06.07 15:37:37 -03'00'

CONTRATA
M R DA COSTA CONSTRUTORA E
LOCAÇÕES EIRELI
CNPJ Nº 04.420.090/0001-20

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O(a) PREFEITURA MUNICIPAL, com sede na PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 04.873.592/0001-07, considerando o julgamento da licitação na modalidade de PREGÃO, para REGISTRO DE PREÇOS nº 9/2021-088, RESOLVE registrar os preços dos fornecedores indicados e qualificados nesta ATA, de acordo com a classificação por eles alcançadas e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação de serviço de Registro de preço para futura e eventual contratação de empresa para prestar os serviços de locação de veículos de pequeno, médio, grande porte e máquinas pesadas(sem condutor), a fim de atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Bragança e suas Secretarias Municipais (SEGAB, SIMFRA, SEMAGRE, SEMMA, SEMAP, SECULD E SETUR).

CLÁUSULA SEGUNDA - 2. DOS PREÇOS E QUANTITATIVOS

O preço registrado, as especificações do objeto e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Empresa: M.P.LOCADORA EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 24.169.455/0001-01, estabelecida à TV. DOM PEDRO I, Nº 770, RIOZINHO, Bragança PA, 98305-2000, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO SERGIO CUNHA SILVA, C.P.F. nº 393.367.192-20, R.G. nº 2854520 SSP

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	CAMINHÃO COMPACTADOR	DIA	1.800,00	874,000	1.573.200,00
				VALOR TOTAL R\$	1.573.200,00

Empresa: AMAZON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 13.934.627/0001-61, estabelecida à rua Pinheiro Junior n 16, Riozinho, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO SILVA FERREIRA, C.P.F. nº 576.770.422-87, R.G. nº 2867804

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	VEÍCULOS MÉDIO PORTE	DIA	8.562,00	335,000	2.868.270,00
00007	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	DIA	3.650,00	600,000	2.190.000,00
00010	TRATOR TIPO ESTEIRA.	HORA	8.640,00	215,000	1.857.600,00
				VALOR TOTAL R\$	6.915.870,00

Empresa: R W ARAUJO EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 30.467.454/0001-35, estabelecida à Av. Cônego Clementino, Nº 1071,

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



Cereja,
 Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMERNEI COSTA MIRANDA, C.P.F. n° 634.344.402-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	DIA	6,745.00	200,000	1.349.200,00
00003	CAMINHÃO BASCULANTE TOCO (GRANDE PORTE)	DIA	1,095.00	440,000	481.800,00
00004	CAMINHÃO POLIGUIDASTE	DIA	860.00	650,000	559.000,00
00005	CAMINHÃO PLATAFORMA	DEA	500.00	624,000	312.000,00
VALOR TOTAL R\$					2.702.000,00

Empresa: BN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. n° 13.875.702/0001-60, estabelecida à Rua Capanema, N° 05b, Pedreirinha, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). VANILDA DA COSTA NERY DE BRITO, C.P.F. n° 512.648.622-53, R.G. n° 02914078328 DETRAN

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	PÁ CARREGADEIRA TRACADA	HORA	17,280.00	130,000	2.246.400,00
VALOR TOTAL R\$					2.246.400,00

Empresa: L LUENDREO SILVA - EPP; C.N.P.J. n° 43.672.664/0001-00, estabelecida à Rua Assis Dória, 430, Pedreirinha, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). HELDER NERI DE BRITO, C.P.F. n° 005.652.492-74, R.G. n° 5310227 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	8,640.00	283,000	2.445.120,00
VALOR TOTAL R\$					2.445.120,00

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Órgão Gerenciador, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente da adesão, desde que

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA S/N

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



este fornecimento não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o Órgão Gerenciador e Órgãos Participantes.

Parágrafo terceiro: As aquisições ou contratações adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo quarto: O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o Órgão Gerenciador e Órgão Participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

Parágrafo quinto: Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N

[Handwritten signatures and initials]



Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

X = percentual da Taxa anual = 6%

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} - \frac{I=(6/100)}{365} - I=0,00016438$$

A compensação financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-088, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de 0,1% (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



III - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante signado pela contratante.

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

• **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

• **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N

[Handwritten signatures and initials]

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

• **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLÓRIA, S/N

[Handwritten signatures and initials]

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Reccebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2021-088 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de BRAGANÇA, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e na, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

BRAGANÇA-PA, 03 de Fevereiro de 2022

MUNICÍPIO DE BRAGANÇA
C.N.P.J. nº 04.873.592/0001-07
CONTRATANTE

Francisco Sérgio Cunha
M.P. LOCADORA EIRELI-EPP
C.N.P.J. nº 24.169.455/0001-01

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança



CONTRATADO

Amilto Silva
AMAZON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI - ME
C.N.P.J. nº 13.934.627/0001-61

CONTRATADO

Valquiria Costa Miranda
R/W ARAUJO EIRELI - EPP
C.N.P.J. nº 30.467.454/0001-38

CONTRATADO

Vanilda da C. Brito
BN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
C.N.P.J. nº 13.875.702/0001-60

CONTRATADO

Heber Neri de Brito
L LUENDREO SILVA - EPP
C.N.P.J. nº 43.672.664/0001-00

CONTRATADO

PASSAGEM NOSSA SENHORA DA GLORIA, S/N

Estado do Pará
GOVERNO MUNICIPAL DE BRAGANÇA
Prefeitura Municipal de Bragança

MANOEL Assinado de
 PADILHA forma digital
 DO por MANOEL
 VALE:229 VALE:229107
 10700291 00291



Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de BRAGANÇA e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº 9/2021-088.

Empresa: M.P.LOCADORA EIRELI-EPP; C.N.P.J. nº 24.169.455/0001-01, estabelecida à TV. DOM PEDRO I, Nº 770, RIOZINHO, Bragança PA, (91) 98305-2000, representada neste ato pelo Sr(a). MARCIO SERGIO CUNHA SILVA, C.P.F. nº 393.367.192-20, R.G. nº 2854520 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00006	CAMINHÃO COMPACTADOR	DIA	1,800.00	874,000	1.573.200,00
				VALOR TOTAL R\$	1.573.200,00

Empresa: AMAZON TRANSPORTES DE PASSAGEIROS EIRELI - ME; C.N.P.J. nº 13.934.527/0001-61, estabelecida à rua Pinheiro Junior n 16, Riozinho, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). EDNALDO SILVA FERREIRA, C.P.F. nº 576.770.422-87, R.G. nº 2867804 CDI PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00002	VEÍCULOS MÉDIO PORTE	DIA	8,562.00	335,000	2.868.270,00
00007	CAMINHÃO BASCULANTE TRUCK	DIA	3,650.00	600,000	2.190.000,00
00010	TRATOR TIPO ESTEIRA	HORA	8,640.00	215,000	1.857.600,00
				VALOR TOTAL R\$	6.915.870,00

Empresa: R W ARAUJO EIRELI - EPP; C.N.P.J. nº 30.467.454/0001-38, estabelecida à Av. Cônego Clementino, Nº 1071, Cereja, Bragança PA, representada neste ato pelo Sr(a). VALMERNEI COSTA MIRANDA, C.P.F. nº 634.344.402-59.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00001	VEÍCULO DE PEQUENO PORTE	EIA	6,746.00	200,000	1.349.200,00
00003	CAMINHÃO BASCULANTE FOCO (GRANDE PORTE)	DIA	1,095.00	440,000	481.800,00
00004	CAMINHÃO POLIGUIDASTE	DIA	860.00	650,000	559.000,00
00005	CAMINHÃO PLATAFORMA	LIA	500.00	624,000	312.000,00
				VALOR TOTAL R\$	2.702.000,00

Empresa: BN COMERCIO E SERVIÇOS LTDA; C.N.P.J. nº 13.875.702/0001-60, estabelecida à Rua Capanema, Nº 05b, Pedreirinha, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). VANILDA DA COSTA NERY DE BRITO, C.P.F. nº 512.648.622-53, R.G. nº 02914078328 DETRAN PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00009	PÁ CARREGADEIRA TRACADA	HORA	17,280.00	130,000	2.246.400,00
				VALOR TOTAL R\$	2.246.400,00

Empresa: L LUENDREO SILVA - EPP; C.N.P.J. nº 43.672.664/0001-00, estabelecida à Rua Assis Dória, 430, Pedreirinha, Marituba PA, representada neste ato pelo Sr(a). HELDER NERY DE BRITO, C.P.F. nº 005.652.492-74, R.G. nº 5310227 SSP PA.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
00008	ESCAVADEIRA HIDRÁULICA	HORA	8,640.00	283,000	2.445.120,00
				VALOR TOTAL R\$	2.445.120,00

PASS NOSSA SENHORA DA GLÓRIA S/N

CNPJ: 05.191.333/0001-69

LOCAÇÃO DE MAQUINAS PESADAS

Valor Global: R\$ 711.175,59

Relatório gerado no dia 29/07/2022 11:00:34 (IP: 177.151.21.190)

[illegible]

1	PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO DOMINGOS DO CAPIM	NºPreço:362022	18/04/2022 08:00:00	R\$	131,80
2	PREFEITURA MUNICIPAL DE COLARES	NºPreço:162021	12/01/2022 10:00:00	R\$	242,64

Mediana dos Preços Ofertados: R\$ 132,72

6	Rolo compactador - vibratório pé de carneiro para solos,potencia 80 Hp	R\$	126,99	R\$	126,99	-	R\$ 126,99	259,00886	Horas	R\$	32.876,00	Preço	Preço Corrigido
1	Órgão Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO JARDIM	NºPreço:772022	02/05/2022 09:30:00	R\$							168,53	
2	Órgão Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG	NºPreço:1312021	22/11/2021 09:10:00	R\$							85,33	

Mediana dos Preços Ofertados: R\$ 126,93

7	Trator de pneus, potencia 85cv, tração 4x4	R\$	-	R\$ 94,98	-	R\$ 94,98	94,50324	Horas	R\$	8.975,92	Preço	Preço Corrigido
1	Órgão Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO FUNDO										
				</								

Mediana dos Preços Ofertados: R\$ 94,98

8	Rolo compactador de pneus, estatico, pressão variavel, potencia 110HP	R\$	132,67	R\$	-	R\$ 132,67	36,0012	Horas	R\$	4.640,61	Preço	Preço Corrigido
1	Órgão Público	PREFEITURA MUNICIPAL DE JACUTINGA/MG	Identificação	NºPreço:1312021	Data Licitação	22/11/2021 09:10:00	R\$					132,67

Mediana dos Preços Ofertados: R\$ 132,67

Valor Global: R\$ 711.175,39